

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MANTIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU (PAA/ SMT), NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/SMT), modalidade Compra Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação à pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, através Da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social do Município, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, Resolução nº 81/2018 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de Acordo com Lei Municipal nº 358/2021 que institui o Programa PAA Municipal. A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubens Lins, nº s/n, Centro, São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.868.515/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito, Laelson Albuquerque, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação acima mencionada, realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de agricultores, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/SMT), inseridos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de até 12 (doze) meses consecutivos.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de 50 agricultores familiares, sendo 40 titulares e 10 cadastros reserva, para aquisição de gêneros alimentícios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/SMT), com domicílio no município em São Miguel de Taipu. Os gêneros alimentícios adquiridos de agricultores serão distribuídos pela Secretaria de Habitação e Ação Social do Município, em conformidade com a Resolução nº 81, de 09 de abril de 2018 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/MDS, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura



familiar sob a ótica da segurança alimentar e nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural.

2. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

2.1. Participam do PAA Municipal: 2.1.1. GGPA – Grupo Gestor do PAA, formado pelas Secretarias de Agricultura e assistência social, Municipal tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA Municipal.

2.1.2. Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu – PB.

2.1.3. Unidade Executora – O Município de São Miguel de Taipu, por intermédio da Secretaria de Agricultura municipal, como responsável pela execução do PAA Municipal.

2.1.4. Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável de São Miguel de Taipu Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

2.1.5. Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) - Colegiado deliberativo.

3. CRONOGRAMA DATA ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE
09 de fevereiro a 04 de março 2024	Recebimento dos envelopes
05 de março de 2024	Impugnação
05 de março a de 09 março de 2024	Análise das Propostas
09 de março de 2024	Publicação da lista de Pré-Selecionados (na SEDES e mural da Prefeitura)
11 de março de 2024	Recurso
12 de março de 2024	Publicação da lista de Selecionados
13 de março de 2024	Assinatura dos Termos de Compromisso

4. DATA E LOCAL

Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de fornecimento de alimentos do dia 09 de fevereiro a 04 de março 2024, no horário das 08h00min às 12h00min na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com sede na Rua 4º de novembro, nº 571, Centro, São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba.



5. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir: a. Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) / ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF pessoa Física ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

5.2. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir: a. O percentual mínimo de 40% de mulheres segundo a Resolução GGPAA nº44 de 16 de agosto de 2011; b. e 5% produtores orgânicos/agroecológicos segundo a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

5.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores (as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA/SMT:

Classificação de Prioridade:

- I. Agricultor com Produção Orgânica;
- II. Assentado da Reforma Agrária;
- III. Agricultores Familiar;
- IV. Pequenos produtores;

5.4. Os agricultores (as) familiares selecionados serão aqueles que alcançarem uma melhor colocação na tabela de classificação dentre os inscritos, para fins de elaboração de resultado de sua condição de titular ou de substituto (cadastro de reserva), em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa de aquisição e doação de alimentos decorrente da presente Chamada Pública.

5.5. O critério adotado como desempate será, menor renda declarada no do cad. Único, maior variedade de gêneros alimentícios informados na Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será priorizada a família com maior números de pessoas declaradas no cadastro do Cad. Único.

6. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos, para o agricultor (a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: Nome Completo; CPF; Endereço; Contato.

6.2. Caso não conste um dos documentos abaixo listados o agricultor (a) proponente será automaticamente inabilitado.

- A. Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- B. Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- C. Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
- D. Extrato do Cad-único atualizado;
- E. Cópia de comprovante de residência;
- F. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) Ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF, extrato da DAP ou do CAF;
- G. Proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor individual, conforme modelo do Anexo I deste edital.

6.3. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.4. Toda documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5. Para a seleção do agricultor (a) familiar que produza gêneros alimentícios processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, a obrigatoriedade de normativa de controle sanitário e de qualidade expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pelos órgãos responsáveis pela inspeção e fiscalização em âmbito estadual e municipal (São Miguel de Taipu) (alvarás, selos, certificações, etc.).

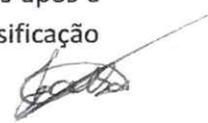
6.6. Para a seleção do agricultor (a) familiar que se enquadrem no item 4.2, será exigida além dos documentos anteriormente citados, a obrigatoriedade da documentação abaixo indicada:
a. Para aferição e seleção do percentual 40% de mulheres, a DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em nome da mulher como titular; b. Para aferição e seleção do percentual de 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos, Certificado de entidade certificadora.

7. PROPOSTA DE FORNECIMENTO

A proposta de fornecimento de alimentos, como mencionada no item 6.1, deve ser apresentada em envelope único, junto com a de habilitação, conforme anexo I deste edital, com a lista entre 01 a 10 produtos a serem comercializados.

8. AMOSTRA DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo PAA deverão ser apresentadas após a fase de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da ciência da classificação definitiva.



8.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e a especificação do produto.

8.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação.

8.4. Em caso de produtos processados, as amostras serão analisadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, características organolépticas (cor, odor, textura).

8.5. A análise ficará a cargo da Equipe Gestora de Alimentos do PAA, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando.

8.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Habitação Ação Social Municipal, com sede na Rua Rubens Lins, S/N, Centro, São Miguel de Taipu, no horário das 08h00min às 12h00min.

9. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A comissão julgadora será formada pela equipe técnica, interna, composta por: 01 representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social; 01 representante da Secretaria de Agricultura; 1 representante da Empaer Local; 01 representante da Assessoria Jurídica desta Secretaria.

9.2. Os agricultores (as) familiares selecionados serão aqueles (as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem na classificação de prioridade, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 5.2 deste edital.

9.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória provisória da chamada pública em 03 (três) dias úteis após o prazo concedido no item 4 (quatro) apresentação da documentação para habilitação e proposta de fornecimento de alimentos, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu; e no quadro de avisos da Secretaria de Agricultura, com sede na Rua 4 de novembro, nº 571, Centro, São Miguel de Taipu.

9.4. A comissão julgadora divulgará a lista definitiva classificatória da chamada pública no site em 01 (um) dia útil após a o prazo para recurso.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Este edital só poderá ser impugnado em 07 (sete) dia útil a contar da publicação do edital.

10.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.3. Após a publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, da lista classificatória provisória, o agricultor(a) familiar poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil.



10.4. As razões de impugnação e de recursos ao edital serão formalizadas por escrito e devem ser entregues junto ao PAA, impreterivelmente no horário das 08h00min às 12h00min.

11. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A coleta e transporte dos gêneros alimentícios, dos Lotes de Produção até o Ponto de distribuição localizado no Ginásio o Barretão conjunto Mariz na cidade de São Miguel de Taipu, será de responsabilidade do Agricultor.

11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pelo PAA/SMT em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.

11.4. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, equipe técnica do PAA/SMT devolverá o gênero alimentício para troca.

12. PREÇO E QUANTIDADE

12.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios está descrito na tabela a baixo.

PRODUTO	UNIDADE DE PESO	PREÇO UNITARIO
MACAXEIRA	KG	R\$ 3,00
ABACAXI	KG	R\$ 2,50
INHAME DA COSTA	KG	R\$ 6,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	R\$ 3,50
FEIJÃO VERDE	KG	R\$ 3,00
ALFACE	KG	R\$ 5,90
COENTRO	KG	R\$ 5,90
JERIMUN	KG	R\$ 1,30
MILHO VERDE	KG	R\$ 1,85
BATATA DOCE	KG	R\$ 2,50

12.2. A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), por DAP por ano civil.

12.3. Os gêneros alimentícios e suas quantidades descritas no Anexo II poderão sofrer alterações mediante sua sazonalidade (safra).

13. FORNECIMENTO E PRAZO

13.1. Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Prefeitura Municipal de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a presente Chamada Pública.

13.2. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAA/SMT.



14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal - Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar diretamente ao agricultor (a) familiar por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação de notas fiscais em nome da prefeitura com os itens, quantitativos e valores dos produtos dos agricultores(as) familiares que realizaram suas entregas durante o período de recebimento.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar sempre dentro do próprio mês da aquisição do PAA/SMT.

14.3. A emissão da nota fiscal será em nome da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, CNPJ nº 08.868.515/0001-10. **Obs. Inserir na discriminação da nota nome do programa e número da lei que o regulamenta.**

14.4. É necessário que o agricultor (a) familiar abra uma conta corrente Bancária.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

15.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor (a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAA/SMT uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

15.2. Em caso de falecimento do agricultor (a) familiar selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor (a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

15.3. Em ambos os casos, os agricultores (as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores (as) inseridos no cadastro de reserva.

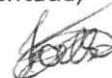
15.4. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido por escrito pela equipe técnica do PAA/SMT e em caso de reincidência, este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social o parecer técnico/justificativa da substituição.

15.5. Em caso do agricultor (a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao PAA, durante o período de vigência da proposta, o mesmo (a) será substituído pelos agricultores (as) inseridos no cadastro de reserva.

15.6. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor (a) substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor (a) desistente. E se o agricultor (a) desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor (a) substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Declarado vencedor, o agricultor(a) familiar deverá assinar o Termo de Compromisso, confirmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos no Edital e na proposta apresentada,



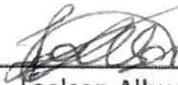
sendo irrevogável e irretroatável. ANEXO I - Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 1. Nome do Proponente 2. Endereço 3. Município 4. CEP 5. Nº da DAP 6. CPF 7. DDD/Fone II – RELAÇÃO DE PRODUTOS 1. Produto 2.Unidade 3.Quantidade Total para o período (Kg) 4.Periodicidade de entrega Semanal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura municipal, com sede na Rua 4 de novembro, nº 571, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, ou vai e-mail, no endereço eletrônico:secretariadeagriculturasmt@gmail.com.

17.2. Os agricultores (as) familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAA/SMT, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

São Miguel de Taipu- PB, 08 de fevereiro de 2024.



Laelson Albuquerque
Prefeito Constitucional